

TERMO N.º 1/2023 - NAPNE-RGT/DRG/RGT/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23436000930.2023-43

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constante no edital de chamada pública e em seus anexos.

2. OBJETIVO

2.1. Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica - ensino médio integrado ao técnico do IFSP - Câmpus Registro.

Entende-se por alunos da educação básica:

A LDBN (1996) em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar [...] compõe-se de:

"I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior."

Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos.

Especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio".

3. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

3.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IFSP - Câmpus Registro. No ano de 2023 são 332 alunos matriculados no ensino médio integrado ao ensino técnico e 193 alunos matriculados no ensino técnico concomitante e subsequente no IFSP - Câmpus Registro.

3.2. Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá garantia de atendimento do direito à merenda aos alunos do Câmpus Registro. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

4. LEGISLAÇÃO

4.1. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 02/2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

5. ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO DOS ITENS, PERIODICIDADE DA ENTREGA E VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

Anexo II - Descrição dos Alimentos

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant. Anual	Fração de Entrega	Quant. Fração de Entrega	Preço unitário	Preço Total
1	BANANA PRATA ORGÂNICA - Categoria II - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 18 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plásticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.000	Semanal	50Kg	5,52	5.520,00
2	BANANA NANICA ORGÂNICA - Categoria II ou superior - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plásticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificacao no ato da entrega	Kg	1.000	Semanal	50Kg	3,67	3.670,00
3	GOIABA - TIPO 12 a 13 - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	800	Semanal	40Kg	9,56	7.648,00

4	MEXERICIA - Categoria I, subclasse C2 ou superior - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência, sujidades (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL), produto sujeito a verificação no ato da entrega	Kg	800	Semanal	40Kg	5,78	4.624,00
5	MARACUJÁ AZEDO -De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	400	Semanal	20Kg	12,15	4.860,00
6	LIMÃO ROSA - Tamanho médio, sem presença de bolores aparentes, podridão, perfurações na casca ou fora do tempo de maturação, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves. O produto deve ser entregue em caixas plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Kg	30	Semanal	2Kg	4,19	125,70

7	<p>CHUCHU - No ato da entrega deve estar firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, furos, murcho; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação do produto deve ser adequada para utilização do quantitativo entregue ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas ou insetos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	Kg	200	Semanal	10Kg	4,05	810,00
---	--	----	-----	---------	------	------	--------

8	<p>PALMITO PUPUNHA ORGÂNICO – minimamente processado, cortado em rodela. Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	Kg	100	Semanal	10Kg	16,94	1.694,00
9	<p>ALFACE ORGÂNICO - Pé de aproximadamente 350g. Podendo ser na variedade crespa, lisa ou americana. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas ou queimadas, murchas. Deve estar livre de pragas e insetos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	Unidade	1000	Semanal	50 unidades	3,00	3.000,00
10	<p>ABOBRINHA/ ABOBRINHA ITALIANA - Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), coloração uniforme. A maturação do produto deve ser adequada para utilização do quantitativo entregue ao longo de uma semana. O produto deve ser entregue em caixas plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	Kg	300	Semanal	20Kg	4,75	1.425,00
11	<p>BERINJELA ORGÂNICA - no ato da entrega deve estar firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, furos, murcho; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega</p>	Kg	300	Semanal	15Kg	8,57	2.571,00

12	REPOLHO - Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras, devem estar livres de pragas e insetos. A maturação do produto deve ser adequada para utilização do quantitativo entregue ao longo de uma semana. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	unidades	600	Semanal	30 unidades	5,61	3.366,00
13	ACELGA - Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras, devem estar livres de pragas e insetos. A maturação do produto deve ser adequada para utilização do quantitativo entregue ao longo de uma semana. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	unidades	600	Semanal	30 unidades	5,92	3.552,00
14	BATATA DOCE - No ato da entrega deve estar firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, furos, murcho; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação do produto deve ser adequada para utilização do quantitativo entregue ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas ou insetos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	150	Semanal	10Kg	4,66	699,00
15	CHEIRO VERDE - Contendo cebolinha e salsinha. Tamanho médio do maço: aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras, devem estar livres de pragas e insetos, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	300	Semanal	30 maços	3,22	966,00

16	<p>22 PÃO CASEIRO DE BIOMASSA DE BANANA VERDE - O produto deve ter o tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente. Embalado em material atóxico. Obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Pão com gramatura entre 500 e 700 gramas. A embalagem deve conter rótulo com identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Estar de acordo com a legislação vigente. Com validade na data de entrega de, no mínimo 3 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	Unidade	600	Semanal	27 unidades	10,50	6.300,00
17	<p>PEPINO - no ato da entrega deve estar firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco livre de podridão, furos, murcho; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação do produto deve ser adequada para utilização do quantitativo entregue ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas ou insetos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>	Kg	300	Semanal	10Kg	6,94	2082,00

18	MANDIOCA ORGÂNICA DESCASCADA - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Kg	400	Semanal	20Kg	10,26	4.104,00
19	COUVE - O produto deve ter tamanho uniforme sem presença de bolores sujidades, insetos, parasitas, larvas, cortes e perfurações, podridão, folhas amarelas, murchas e manchas escuras. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	100	Semanal	10Kg	4,60	460,00

R\$ 57.476,70 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

OBS.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2023 e 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Periodicidade da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Câmpus, portanto tal periodicidade e quantidade de entrega podem ser alteradas de acordo com a demanda.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeça a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

6.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

6.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

6.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

6.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

6.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

6.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

6.4. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.5. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.8. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado e do país, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

6.9. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dez dias úteis. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.2. A não apresentação da amostra sem justificativa plausível, a ser analisada pela Comissão da Chamada Pública ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelos responsáveis do Câmpus, que emitirão parecer em ata devidamente assinada e identificada. As amostras dos produtos deverão ser entregues nos Campus Registro, na Coordenadoria Sociopedagógica, das 10 às 15 horas, de segunda à sexta, (CSP), seguindo as recomendações: Frutas (500 g de cada item), legumes (500 g de cada item), verduras (500g de cada item) e conforme as características especificadas no item 5 do presente termo de referência.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1. A convocação do fornecedor pelo Câmpus Registro poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, com a autorização de fornecimento (anexo IA).

8.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, o representante do Câmpus.

8.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

8.3.1. Nos meses de julho, janeiro, fevereiro e dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Câmpus Registro, principais usuários do refeitório do Câmpus.

8.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.7. O fornecimento será realizado nas dependências do Câmpus Registro, localizado na Av. Clara Gianotti de Souza, 5180 - Bairro Agrocha - Registro/SP.

8.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

8.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

8.10. Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias terrosas ou químicas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;
- Isentos de odor e sabor estranhos;

- Sem umidade externa anormal;
- Não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

8.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade (quando produto manipulado) e identificação do produtor.

8.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Câmpus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10. DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

10.1. Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

10.2. As demais entregas deverão ser realizadas conforme as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO que serão enviadas pela CONTRATANTE.

10.3. Na ocasião da assinatura do contrato a convocação do CONTRATADO ocorrerá por e-mail ou pelo correio com aviso de recebimento, podendo ser confirmada por telefone;

10.4. Será realizada uma primeira reunião com ata, a fim de que sejam sanadas eventuais dúvidas quanto a execução do contrato;

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA, preferencialmente, deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal até o vigésimo dia do mês em que foi entregue os gêneros alimentícios.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta dias corridos**, contado do Recebimento do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **cinco dias úteis**, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.6. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

11.7. Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do

documento fiscal de cobrança.

11.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATANTE realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação:

- Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente"

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14. A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,00016438$$

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

13. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço, realizada junto a cooperativas, redes de agricultoras, associações de agricultores e agricultores individuais, contendo data, que fará parte dos autos deste processo licitatório. **A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de 57.476,70** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. INCUMBE AO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

14.2. INCUMBE AO CONTRATADO:

- Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- Acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;
- Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Registro, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

15. DA VISTORIA

15.1. O interessado em participar desta chamada pública poderá vistoriar o local onde será entregue os gêneros alimentícios, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do IFSP - Campus Registro, pelo endereço eletrônico clt.rgt@ifsp.edu.br.

15.2. A vistoria não é obrigatória, entretanto, caso o fornecedor interessado opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

16.1.1. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.1.2. MULTA:

- de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Registro, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

16.1.3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo pelo prazo de até dois anos;

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).**

16.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

17.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

17.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP - Câmpus Registro, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Registro, 25 de julho de 2023

Milene da Silva Motta

Membro da Comissão de alimentação

Hamilton Trigo Rollo Junior

Membro da Comissão de alimentação

Heleni Sousa dos Santos Ferreira

Membro da Comissão de alimentação

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP - Câmpus Registro. Observamos que todas as análises foram feitas com base em documentos elaborados no início do semestre letivo pela nutricionista Juliana Aragi.

Registro, 25 de julho de 2023

Anibal Takeshiro Fukamati
Diretor Geral do Câmpus Registro

ANEXO I A – Autorização de Fornecimento
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
Gêneros Alimentícios

LOCAL DE ENTREGA	Câmpus Registro do IFSP
ENDEREÇO	Avenida Clara Gianotti de Souza, 5.180 - Agrochá, Registro/SP
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
CONTRATADO	
CNPJ	
TELEFONE / E-MAIL	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
NOTA DE EMPENHO Nº	

Nº	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DATA P/ ENTREGA

ANEXO I B– Termo de Recebimento

Termo de Recebimento - Sem Restrição

LOCAL DE ENTREGA	Câmpus Registro do IFSP	Data de Fabricação	__/__/____
DATA DA ENTREGA	__/__/____	Data de Validade	__/__/____
QUANTIDADE:			
HORÁRIO DA ENTREGA	__h__	Assinatura e carimbo do	

	receptor:	
--	------------------	--

Eu, _____ recebi os alimentos entregues na data de hoje e sem nenhum tipo de restrição.

ANEXO I C – Termo de Recebimento com Restrições

Termo de Recebimento com Restrições

LOCAL DE ENTREGA	Câmpus Registro do IFSP	Data de Fabricação	__/__/____
DATA DA ENTREGA	__/__/____	Data de Validade	__/__/____
HORÁRIO DA ENTREGA	__h__	Assinatura e carimbo do receptor:	

Nº	Restrição	Providências

Documento assinado eletronicamente por:

- Anibal Takeshiro Fukamati, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT, em 26/07/2023 09:27:52.
- Heleni Sousa dos Santos Ferreira, COORDENADOR(A) - FG1 - NAPNE-RGT, em 25/07/2023 17:16:41.
- Hamilton Trigo Rollo Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/07/2023 17:05:19.
- Milene da Silva Motta, PEDAGOGO-AREA, em 25/07/2023 17:08:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 572810
Código de Autenticação: fcfd3b05be



TERMO N.º 1/2023 - NAPNE-RGT/DRG/RGT/IFSP